



= L E I Nº 569 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de um crédito especial de Cr.\$500.000,00 para pagamento parcial da indenização devida ao Snr. Shiguera Shimofusa, por desapropriação de terreno.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento parcial da indenização devida a Shiguera Shimofusa e sua mulher, num montante de Cr.\$2.877.906,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), inclusive honorários de advogado, juros de mora e custas, a que a Prefeitura Municipal foi condenada em virtude de decisão judicial passada em julgado, proferida na ação de desapropriação promovida pela mesma contra os expropriados, acima referidos.

§ ÚNICO - O restante da indenização, ou seja, Cr.\$2.377.906,80 - (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), menos as custas processuais deverá ser incluído no orçamento de 1961, mediante acôrdo amigável de pagamento a ser assinado entre o Executivo Municipal e os advogados da parte.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a fazer uma operação de crédito até o montante de Cr.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei.

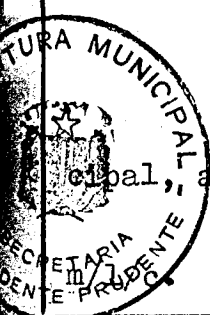
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5 de julho de 1960

Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 1960.

Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria



106 Fls. 1 verso